



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 010/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO RODEIO
CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ELVIO ROCHA MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.628.130/15, portador da C.I. n.º 9001732552, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio visa a realização da 2ª etapa do Torneio Regional de Seleções de Laço Intermunicipais de laço que se realizará de 25 a 27 de março de 2016, na cidade de Cambará do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Desde o ano de 1972, acontece anualmente entre os tradicionalistas da nossa região a Seleção Intermunicipal de Laço, conforme tradição de mais de 40 anos. São gaúchos que cultuam as tradições do Rio Grande do Sul através do Laço comprido e da emoção da cancha reta.

Este evento agrega a participação de outras cidades como: São Francisco de Paula, São Marcos, Canela, Cambará do Sul, Gramado, Jaquirana, Caxias do Sul e Torres.

Santo Antônio da Patrulha possui um respeitado grupo de laçadores que neste circuito regional sagraram-se campeões por diversas vezes. Recentemente o grupo de laço conquistou o título máximo de campeões do ano 2013 e trouxeram o Troféu de vice campeões de 2014 e em 2015 a seleção de laços na modalidade veterana foi campeã.

Diante do exposto, a colaboração da Prefeitura Municipal é de suma importância para a participação do nosso município neste evento, elevando o nome de Santo Antônio da Patrulha, divulgando as tradições gaúchas, mostrando a força do laço patrulhense e promove grande integração entre as demais cidades participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte dos cavalos, para a Segunda Etapa do Torneio Regional de Seleções Inter-municipais de laço, na cidade de Cambará do Sul.

3.2 - Informar o número da conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente em conta especificada no Plano de Trabalho.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENIENTE:

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização: Fica designado o servidor **MARCOS VINÍCIUS COELHO PINHEIRO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE 2131 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DESPESA 3.3.50.43 00.00.00.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS (748)

CLAUSULA SETIMA - O presente convênio vigorará pelo período de 25 de março de 2016 a 31 de Março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

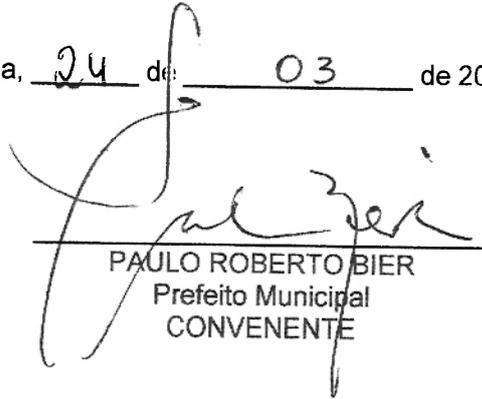
CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.



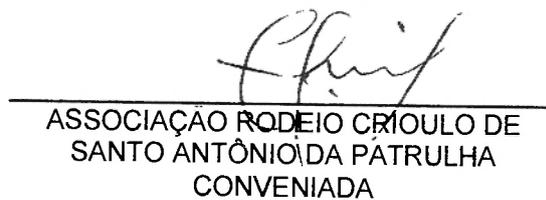
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de 03 de 2016.

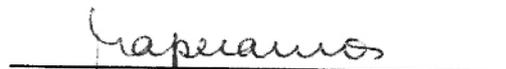


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE



ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Nome **Mariza Pereira Ramos**
CPF **544623080-32**
SEGPA
Matr. 16.499
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



Nome **Euenilson dos Santos Costa**
CPF **010.396.550-50**
SEGPA
Matricula 34.396



MARCOS VINÍCIUS COELHO PINHEIRO
CPF: **007 440 150 57**